



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob n° de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"

"CERT. REG. STCAS. N° 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"

Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS

FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiromachado@gmail.com

152

ESTATUTO DA APAE DE PINHEIRO MACHADO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinheiro Machado ou, abreviadamente, Apae de Pinheiro Machado, fundada em Assembleia realizada em 15 de março de 1989, nesta cidade de Pinheiro Machado, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Pinheiro Machado é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Riachuelo, n° 845, bairro centro, e foro no município de Pinheiro Machado, estado de Rio Grande do Sul.

Art. 3º – A Apae de Pinheiro Machado tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Pinheiro Machado adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Pinheiro Machado, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

"Sozinhos somos fracas,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"

"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"

Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS

FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiromachado@gmail.com

153

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"

"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"

Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS

FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiromachado@gmail.com

154

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

"Sozinhas somos fracas,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"

"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"

Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS

FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiromachado@gmail.com

155

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Pinheiro Machado integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"
"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"
Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS
FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiomachado@gmail.com

156

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II Dos Associados

Seção I Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Pinheiro Machado é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

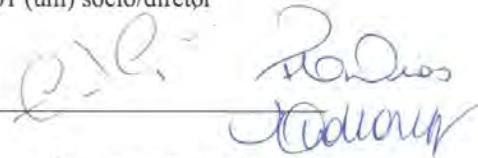
§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

"Sozinhas somos fracas,

mas juntos seremos


fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"
"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"
Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS
FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiromachado@gmail.com

157

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/I "Pessoa Jurídica"
"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"
Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS
FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiromachado@gmail.com

158

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

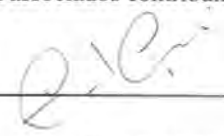
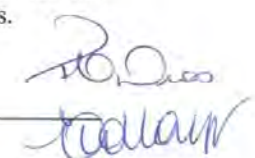
X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos



fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"
"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"
Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS
FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheirimachado@gmail.com

159

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta,

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

- fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"

"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"

Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS

FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiromachado@gmail.com

160

filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fis. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"
"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"
Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS
FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiromachado@gmail.com

161

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fis. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"

"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"

Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS

FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiromachado@gmail.com

162

nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"
"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"
Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS
FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiromachado@gmail.com

163
B

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"

P. K. E.
Rodolfo Rodalup



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"

"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"

Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS

FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiromachado@gmail.com

162

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

1 – aprovar o Regimento Interno da Apae;

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"
"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"
Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS
FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiro Machado@gmail.com

163
B

- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"
"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"
Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS
FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiromachado@gmail.com

164

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"

"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"

Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS

FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiromachado@gmail.com

165
B

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob n° de ordem 024 Fis. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"

"CERT. REG. STCAS. N° 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"

Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS

FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiromachado@gmail.com

166

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fis. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"
"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"
Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS
FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiromachado@gmail.com

Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expreso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"
"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"
Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS
FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiomachado@gmail.com

167

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas nos incisos VI e VII deverão:

a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"
"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"
Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS
FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiromachado@gmail.com

169

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;
- VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 FIs. 029 do Livro A/I "Pessoa Jurídica"
"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"
Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS
FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiromachado@gmail.com

170

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

"Sozinhos somos fracas,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"
"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"
Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS
FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheimachado@gmail.com

171

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"
"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"
Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS
FONE (0**53) 248.19 06 — E-mail: apae.pinhelromachado@gmail.com

172

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob n° de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"

"CERT. REG. STCAS. N° 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"

Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS

FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiro Machado@gmail.com

173

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

forças na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fis. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"
"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"
Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS
FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiromachado@gmail.com

174

- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"
"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"
Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS
FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiromachado@gmail.com

175

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"

"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"

Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS

FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiomachado@gmail.com

176

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"

"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"

Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS

FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiromachado@gmail.com

177

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

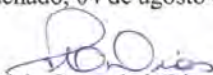
Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

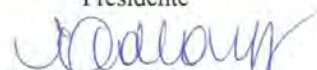
Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

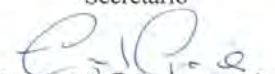
Art. 67 – Esse Estatuto altera do Artigo 1º ao 52º e inclui 16 novos artigos, sendo do 53º ao 68º e também altera todos os capítulos e seções do estatuto aprovado em 09 de dezembro de 2003.

Art. 68 – Esse Estatuto, aprovado hoje, quatro de agosto de dois mil e dezesseis (04/08/2016), pela Assembléia Geral Extraordinária, entra em vigor nesta data, ficando, portanto, revogado o Estatuto anterior, de 09 de dezembro de 2003.

Pinheiro Machado, 04 de agosto de 2016.


Patrícia Corombek Dias
Presidente


Elenise Collares da Silva
Secretário


Estela Mar Martins Garcia
Advogada
OAB/RS: 40.686

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"

"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN, DEC. 3.172"

Rua: Doutor Barcelos, 461 Centro - Pinheiro Machado/RS

FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheirimachado@gmail.com

178
①

NOMINATA DA DIRETORIA DA APAE DE PINHEIRO MACHADO 2014/2016

Patricia Coromberk Dias, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 9032357197, inscrita no CPF sob o nº 691770070-34, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Dutra de Andrade, 730, apt nº 06,

Solange Pedra Gomes, brasileira, solteira, empresaria, portadora da carteira de identidade nº 8039615557, inscrita no CPF sob o nº 500759770-87, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Nico de Oliveira, 640.

Elenise Collares da Silva, brasileira, solteira, assistente social, portadora da carteira de identidade nº 5064469165, inscrita no CPF sob o nº 944368860-34 residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Florentino Bueno, 292-A.

Zoé Terezinha Pinheiro Veleda, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da carteira de identidade nº 1001708492, inscrita no CPF sob o nº 125373570-00, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Doutor Barcelos, 442.

Ruy Celso Pereira Ratto, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 401536636,4 inscrito no CPF sob o nº 204388930-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Angelino Goulart.

Darlene Souza Farias, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de identidade nº 5033064295, inscrita no CPF sob o nº 753270230-87 residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Doutor Barcelos, 474.

Lilian Feira Gomes Leite, brasileira, casada, educadora física, portadora da carteira de identidade nº 1059904167, inscrita no CPF sob o nº 708290980-20 residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Riachuelo, 1052.

Estela Mar Martins Garcia, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade nº 4039614071 inscrita no CPF sob o nº 357917560-20, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Dr. Arruda, 318.

Silvia Helena Tavares Régio, brasileira, solteira, assistente social, portadora da carteira de identidade nº 5501031415, inscrita no CPF sob o nº 412968340-34, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Nico de Oliveira, 1343.

Zair Machado Lopes, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da carteira de identidade nº 7021381194, inscrito no CPF sob o nº 091316710-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Protásio Alves, s/n.

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/I "Pessoa Jurídica"

"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"

Rua: Doutor Barcelos, 461 Centro - Pinheiro Machado/RS

FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiromachado@gmail.com

179

continuação da Nominata da Diretoria da APAE de Pinheiro Machado 2014/2016

Luiz Fernando Duarte Simoni, brasileiro, casado, produtor rural, portador da carteira de identidade nº 20256281088, inscrita no CPF sob o nº 357916320-53 residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dr. Arruda, 311.

Sadia Escalante Gallo, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 4054938289, inscrita no CPF sob o nº 682115890-87, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Barão do Rio Branco, 877.

Adão Sitó Teixeira, brasileiro, casado, militar aposentado, portador da carteira de identidade nº 9008223126, inscrita no CPF sob o nº 229246800-00 residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Arnô Ratto da Silva, s/n.

José Pedro Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 2021822859, inscrita no CPF sob o nº 357908730-49, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Nico de Oliveira, 892

Terbio Gallo, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 6002958293, inscrita no CPF sob o nº 288847790-49, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Barão do Rio Branco, 877.

Valeska Souza Valerko, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 2059905683, inscrita no CPF sob o nº 708280590-04 residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Dr. Barcelos, 9.

Clair Langor, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de identidade nº 8036141599, inscrita no CPF sob o nº 445900240-04, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua 24 de Fevereiro, 356.

Antonella Morini Morais, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1027068475, inscrita no CPF sob o nº 522204270-72, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Nico de Oliveira, 685.

Renata Rosa da Rosa, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 5062749055, inscrita no CPF sob o nº 988837550-49, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua 24 de Fevereiro, 357.

Pinheiro Machado, 02 de janeiro de 2014.

Patricia Coromberg Dias
Presidente

"Sozinhos somos fracos,

mas juntos seremos

fortes na causa que abraçamos"



180

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que encontra-se AVERBADO o(a) **ALTERAÇÃO DE DIRETORIA E DE ESTATUTO SOCIAL**, da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nesta serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pinheiro Machado/RS, a averbação de nº 9, no livro A-5, às folhas 74 verso, em 15 de setembro de 2016, referente a Pessoa Jurídica registrada sob nº 47.

O referido é verdade e dou fé.

Pinheiro Machado, 15 de setembro de 2016.

Cristina Timm Brito
Registradora

Emolumentos:

Total: R\$ 146,70 + R\$ 4,05 = R\$ 150,75

Certidão PJ (1 pgs): R\$ 7,60 (0435.01.1300012.02556 = R\$ 0,45)

Exame documentos: R\$ 35,10 (0435.04.1300012.00866 = R\$ 1,05)

Registro PJ: R\$ 52,30 (0435.04.1300012.00868 = R\$ 1,05)

Digitalização: R\$ 47,60 (0435.04.1300012.00867 = R\$ 1,05)

Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0435.01.1300012.02555 = R\$ 0,45)

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS

CRISTINA TIMM BRITO
REGISTRADORA
Pinheiro Machado - RS



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/1 “Pessoa Jurídica”

“CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172”

Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS

FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiromachado@gmail.com

184

Pinheiro Machado, 13 de Janeiro de 2017.

Ao
Cartório de Registros Públicos
Nesta

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Rua Riachuelo, 845, inscrita no CNPJ sob o nº 92.910.306/0001-01, aqui representada pela presidente LILIAN FEIRA GOMES LEITE, vem através do presente requerer a averbação da Ata da Eleição da Diretoria de 30.11.2016.

Nestes Termos

Pede Deferimento

TABELIONATO
Pinheiro Machado



Lilian Feira Gomes Leite

Presidente

TABELIONATO DE PINHEIRO MACHADO
Rua 7 de Setembro, 436 - CEP 96470-000 - Pinheiro Machado - RS
Fone (53) 3248.1567 - E-mail: tabelionatopinheiro@gmail.com

Maria Rosane Rusch Braga - **Tabeliã Designada**

Reconheço a firma de LILIAN FEIRA GOMES LEITE, por semelhança. Com a(s) existente(s) no arquivo deste tabelionato.

Dou fé. Em teste da verdade.
Pinheiro Machado-RS 18/01/2017 08:34

Ana Paula Costa Hessel - Escrevente Autorizada

Emol. R\$ 4,50 Selo: R\$ 0,45
043701170000101054

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

cidade de São Francisco, e que já diminuiria o valor do aluguel
tudo mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que
depois de lida e aprovada será assinada por Dias

Ata 01/2016

Nos quatro dias do mês de agosto do ano e dois mil e de
zeis, na sede da APAE, reuniram-se em Assembleia Geral Ex
traordinária para Aprovação de Alterações do Estatuto, co
forme edital de convocação. Após a leitura do estatuto
com as alterações necessárias, a presidente informou
na os presentes que essa alteração, altera os
artigo 1º ao 52º, incluindo 16 novos artigos, sendo
do 53º ao 68º, alterando também todos os capítulos e Seção
do estatuto aprovados em 09 de dezembro de 2003. Coloc
do em votação a aprovação das alterações, todos presen
tes aprovaram, entrando em vigor nesta data. O presente E
statuto entra em vigor aprovado pela assembleia geral
extraordinária e respectivo registro, devendo a diret
ria executiva providenciar a sua divulgação. Nada ma
havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, e lavrada
a presente ata, que depois de lida e aprovada será
assinada por Dias

Ata de Eleição da Diretoria Executiva,
Conselho de Administração, Conselho Fis
cal e autodefensores da APAE de Pubei
rio Machado

Nos trinta dias do mês de novembro do ano de
dois mil e dezesseis, às dezesseis horas e trinta mi
nutos, na sede da APAE de Pubeiro Machado reu
niu-se, digo, Estado do Rio Grande do Sul, com
a presença dos associados especiais e contribui



tes, conforme registros no livro próprio de as-
 sinaturas, conforme Edital de Convocação publi-
 cado no jornal Tribuna do Pampa, nos dias
 vinte e um a vinte e quatro mês de outubro do ano
 de dois mil e dezesseis. A Assembleia Geral Ordina-
 rória foi instalada pela atual Presidente da APAE,
 sendo eleitos para condução da Assembleia Geral
 Ordinária, o Presidente e o Secretário, respectiva-
 mente Sra. Patrícia Corombeck Dias e Sra. Elenise
 Collares da Silva, sendo convocada a Presidente
 da APAE de Pinheiro Machado, Sra. Patrícia Corom-
 beck Dias, para apresentação do relatório de ati-
 vidades e das contas da Diretoria Executiva re-
 ferente a gestão 2014/2016. Após a apresentação do
 relatório de atividades e das contas foi feita a lei-
 tura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mes-
 mos aprovados por unanimidade pela Assembleia
 Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do Edi-
 tal de Convocação foi realizada a Eleição da Di-
 retoria Executiva do Conselho de Administração,
 Conselho Fiscal e autodefensores para o exercício
 do mandato no período de 01/01/2017 a 31/12/
 2019. Considerando a inscrição de Clóvis Júnior, foi
 a mesma eleita por aclamação, ficando consti-
 tuída dos seguintes membros: Presidente: Sra. Lilian
 Feira Gomes Leite, Vice-Presidente: Sr. Diego Hauwer;
 1º Diretor Secretário: Sra. Verônica Feira Ripa, 2º Di-
 retor Secretário: Sra. Márcia de Avelo de Moura, 1º Di-
 retor Financeiro: Sr. Roberto Escalante, 2º Diretor
 Financeiro: Sra. Miriam Bragança de Oliveira; Di-
 retor de Patrimônio: Sr. Marcelo Nesto Rosa, Diretor
 Social: Sr. Tiago da Rosa Fagundes; Conselho de
 Administração: Antionillo Moroni Horais, Elenise

Collares da Silva, Carolina Aquino Alves Faria
Patricia Corombeck Dias, Dalva Lucas; Conselho
Fiscal: Luiz Pereira Garcia, Suelis Gallo, Pedro
Cezar Brum, Arnaldo da Rosa Gomes Filho, Doris
Silvina Luna e Pedro Praunp. A Diretoria da APAE
de Pinheiro Machado, eleita por aclamação na
Assembleia Geral Ordinária toma posse no
primeiro dia útil do mês de janeiro de
dois mil e dezete, em cumprimento ao
disposto no art. 60 do Estatuto da APAE.
Sendo assim a Presidente da Assembleia in-
formou que conforme disposto no Estatuto
a Presidente Lilian Feuz Gomes Leite, passa a
fazer parte do Conselho Consultivo da APAE de
Pinheiro Machado. Na ocasião foram eleitos tam-
bém os autodefensores Margarete Rodrigues Almeida
da e Tacl Souza Santos. Nada mais havendo a tri-
tar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, e
a Ata foi levada por mim Elenise Collares da
Silva e vai assinada também pelo Presidente
da Assembleia. EM TEMPO: foi eleito na ocasião
como procuradora geral Lorin Pinto Ferreira
Dias, Odellouf





APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/I "Pessoa Jurídica"

"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"

Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS

FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiromachado@gmail.com

184
①

NOMINATA DA DIRETORIA DA APAE DE PINHEIRO MACHADO 2017/2019

Lilian Feira Gomes Leite, brasileira, casada, educadora física, portadora da carteira de identidade nº 1059904167, inscrita no CPF sob o nº 708290980/20 residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Riachuelo, 1052.

Diego Houwes, brasileiro, solteiro, educador físico, portador da carteira de identidade nº 1077653531, inscrito no CPF sob o nº 004.700.680/35, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida José Bonifácio, 144.

Veronica Feira Rijo, brasileira, união estável, técnica em química, portadora da carteira de identidade nº 2062648825, inscrita no CPF sob o nº 910.190.870/72, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Presidente Dutra, 16

Marcia de Ávila de Moura, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 90556550784, inscrita no CPF sob o nº 681.822.600/00, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, 149 A

Roberto Escalante, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade nº 1037653043, inscrito no CPF sob o nº 413.769.270/04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Fernando Barbosa, 209.

Mirian Bragança de Oliveira, brasileira, solteira, contadora, portadora da carteira de identidade nº 6059365764, inscrita no CPF sob o nº 913.371860/15, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Presidente Artur Costa e Silva, 411.

Marcelo Mesko Rosa, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da carteira de identidade nº 8074654065, inscrito no CPF sob o nº 994113880/91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Barão do Rio Branco, 1195.

Tiago da Rosa Fagundes brasileiro, solteiro, microempresário, portador da carteira de identidade nº 9062742276, inscrito no CPF sob o nº 983.177.840/53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José da Cunha Ratto, 397.

Loren Pinto Ferreira, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 6032404565, inscrita no CPF sob o nº 620667650/15, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida José Bonifácio, 144.

Antonella Morini Morais, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1027068475, inscrita no CPF sob o nº 522204270/72, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Nico de Oliveira, 685.

Elenise Collares da Silva, brasileira, solteira, assistente social, portadora da carteira de identidade nº 5064469165, inscrita no CPF sob o nº 944368860/34 residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Florentino Bueno, 292-A,



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Registrado sob nº de ordem 024 Fls. 029 do Livro A/1 "Pessoa Jurídica"

"CERT. REG. STCAS. Nº 118448 UTIL. PÚBLICA MUN. DEC. 3.172"

Rua Riachuelo, 845 - Centro - Pinheiro Machado/RS

FONE (0**53) 248 19 06 — E-mail: apae.pinheiro Machado@gmail.com

385

Carolina Aquino Alves Farias brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº1081172648, inscrita no CPF sob o nº 001.259.490/30, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Riachuelo, 700.

Patricia Coromberk Dias, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 9032357197, inscrita no CPF sob o nº 691.770.070/34, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Dutra de Andrade, 730, apt nº 06.

Dalva Lucas, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 8049103561, inscrita no CPF sob o nº 457.533.000/06, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Nico de Oliveira, 821.

Luiza Pereira Garcia, brasileira, casada, confeitadeira, portadora da carteira de identidade nº 2043754585, inscrita no CPF sob o nº 551.610.730/04, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Barão do Rio Branco, s/n.

Sadia Escalante Gallo, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 4054938289, inscrita no CPF sob o nº 682115890/87, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Barão do Rio Branco, 877.

Pedro César Brum brasileiro, casado, policial militar, portador da carteira de identidade nº 1039614316, inscrito no CPF sob o nº 483.234.700/49, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Humaitá, 976.

Anibal da Rosa Gomes Filho brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 3003806274, inscrito no CPF sob o nº 249786040/87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dr Arruda, 619.

Dora Silvina Lima, brasileira, solteira, caixa de mercado, portadora da carteira de identidade nº 1008538454, inscrita no CPF sob o nº 594524200/49, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Barão do Rio Branco, 1294.

Pedro Araujo, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da carteira de identidade nº 1029655337, inscrito no CPF sob o nº 174.831.310/04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Nico de Oliveira, 1110.

Pinheiro Machado, 02 de Janeiro de 2017.

Lillian Feira Gomes Leite

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

186

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que encontra-se AVERBADO o(a) **ATA DE ALTERAÇÃO DE DIRETORIA**, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, nesta serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pinheiro Machado/RS, a averbação de nº 10, no livro A-5, às folhas 132 verso, em 19 de janeiro de 2017, referente a Pessoa Jurídica registrada sob nº 47.

O referido é verdade e dou fé.

Pinheiro Machado, 19 de janeiro de 2017.

Cristina Timm Brito
Registradora

Emolumentos:

Total: R\$ 125,30 + R\$ 4,05 = R\$ 129,35

Certidão PJ (1 pgs): R\$ 8,30 (0435.01.1300012.02772 = R\$ 0,45)

Exame documentos: R\$ 38,40 (0435.04.1300012.00964 = R\$ 1,05)

Registro PJ: R\$ 57,20 (0435.04.1300012.00965 = R\$ 1,05)

Digitalização: R\$ 9,00 (0435.02.1300012.00161 = R\$ 0,60)

Busca: R\$ 7,90 (0435.01.1300012.02774 = R\$ 0,45)

Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0435.01.1300012.02773 = R\$ 0,45)



Ao
Cartório dos Registros Públicos de
Pinheiro Machado/RS
Sr^a Cristina Timm Brito
Oficiala Designada.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, com sede na Rua Riachuelo, 845 centro, Pinheiro Machado/RS, inscrito no CNPJ nº 92.910.306/0001-01, vem por meio desta requerer **averbação da ata de nº 012/2017**, de sua nova diretoria, através de Assembléia Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2017 que ficou assim constituída

Presidente: Diego Barros Houwes, brasileiro, maior, solteiro, educador físico, portador da carteira de identidade RG 1077653531 do CPF nº 004.700.680-35, residente e domiciliado na Av. José Bonifácio, 144, centro, Pinheiro Machado/RS.

Vice Presidente: Antonella Morini Moraes, brasileira, maior, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 1027068475 e do CPF nº 522.204.270-72, residente e domiciliado na Rua Nico de Oliveira, 685, centro, Pinheiro Machado/RS.

Primeiro Secretário: Verônica Feira Rijo, brasileira, maior, união estável, técnica em química, portadora da carteira de identidade RG nº 2062648825 e do CPF nº 910.190.870-72, residente e domiciliada na Rua Presidente Dutra, nº 16, centro, Pinheiro Machado/RS.

Segundo Secretário: Ulda Martins Lucas, brasileiro, maior, casada, aposentada, portadora da carteira de identidade RG nº 8022494697 e do CPF nº 151.702.410-20, residente e domiciliado na Rua Dutra de Andrade, nº 192, centro, Pinheiro Machado/RS.

Primeiro Tesoureiro: Roberto Escalante, brasileiro, maior, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 1037653043 e do CPF nº 413.769.270-04, residente e domiciliada na Rua Fernando Barbosa, nº 209, centro, Pinheiro Machado/RS.

Segundo Tesoureiro: Mirian Bragança de Oliveira, brasileira, maior, solteira, contadora, portadora da carteira de identidade RG nº 6059365764 e do CPF nº 913.371.860-15, residente e domiciliada na Rua Presidente Artur Costa e Silva, nº 411, centro, Pinheiro Machado/RS.

Diretora Social: Loren Pinto Ferreira, brasileira, maior, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 6032404565 e do CPF nº 620.667.650-15, residente e domiciliada na Av. José Bonifácio, nº 144, centro, Pinheiro Machado/RS.

Procurador: Aníbal da Rosa Gomes Filho, brasileiro, maior, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 3003806274 e do CPF nº 249.786.040-87, residente e domiciliada na Rua Dr. Arruda, nº 619, centro, Pinheiro Machado/RS.

Diretor de Patrimônio: Pedro Araújo, brasileiro, maior, viúvo, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº 1029655337 e do CPF nº 174.831.310-04, residente e domiciliada na Rua Nico de Oliveira, nº 1110, centro, Pinheiro Machado/RS.

Conselho Administrativo: Elenise Collares da Silva, brasileira, maior, solteira, assistente social, portadora da carteira de identidade RG nº 5064469165 e do CPF nº 944.368.860-34, residente e domiciliada na Rua Florentino Bueno, nº 292-A, centro, Pinheiro Machado/RS.



Carolina Aquino Alves Faria, brasileira, maior, solteira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº 1081172648 e do CPF nº 001.259.490-30, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, nº 700, centro, Pinheiro Machado/RS.

Tiago da Rosa Fagundes, brasileiro, maior, solteiro, microempresário, portador da carteira de identidade RG nº 9062742276 e do CPF nº 983.177.840-53, residente e domiciliada na Rua José da Cunha Ratto, nº 397, centro, Pinheiro Machado/RS.

Ruy Paulo Morais Faria, brasileiro, maior, casado, pecuarista, portador da carteira de identidade RG nº 2043747291 e do CPF nº 114.385.090-49, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1648, centro, Pinheiro Machado/RS.

Cleusa dos Santos Doro, brasileira, maior, solteira, Assistente Social, portadora da carteira de identidade RG nº 9029961886 e do CPF nº 599.082.110-72, residente e domiciliada na Rua Dutra de Andrade, nº1000, centro, Pinheiro Machado/RS.

Conselho Fiscal: Pedro Cesar Brum, brasileiro, maior, casado, policial militar, portador da carteira de identidade RG nº 1039614316 e do CPF nº 483.234.700-49, residente e domiciliada na Rua Humaitá, nº 976, centro, Pinheiro Machado/RS.

Doralei Vaz Alvares, brasileira, maior, solteira, professora, portador da carteira de identidade RG nº 1009891258 e do CPF nº 270.210.330-87, residente e domiciliada na Rua Presidente Dutra, nº 75 , centro, Pinheiro Machado/RS.

Mirta Raquel Rodrigues, brasileira, maior, divorciada, professora, portador da carteira de identidade RG nº 1029285861 e do CPF nº 919.274.120-72 , residente e domiciliada na Rua Nico de Oliveira, nº 1145, centro, Pinheiro Machado/RS.

Suplentes: Dora Silvina Lima da Silva, brasileira, maior, solteira, caixa de mercado, portador da carteira de identidade RG nº 1008538454 e do CPF nº 594.524.200-49, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1294, centro, Pinheiro Machado/RS.

Luiza Pereira Garcia, brasileira, maior, casada, confeitadeira, portadora da carteira de identidade RG nº 2043754585 e do CPF nº 551.610.730-04, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, S/N, centro, Pinheiro Machado/RS.

Marcia Ávila de Moura, brasileira, maior, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 90556550784 e do CPF nº 681.822.600-00, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, nº 149A, centro, Pinheiro Machado/RS.

Sadia Escalante Gallo, brasileira, maior, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 4054938289 e do CPF nº 682.115.890-87, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 877, centro, Pinheiro Machado/RS.


É no mesmo ato requerer a **averbação da ata de nº 13/2017**, que foi realizada através de Assembléia Geral Extraordinária com objetivo de alterar o estatuto sendo assim alterado o artigo segundo do mesmo, ficando da seguinte forma: Art.2º A APAE de Pinheiro Machado é uma Associação Civil, Filantrópica, Benfícite, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esportes, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins



189


não econômicos, com duração indeterminada , tendo sede na rua Humaitá, nº 481, bairro centro, e foro no município de Pinheiro Machado, estado do rio Grande do Sul.
A Requerida averbação é no Livro A-4, registro nº 47 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

 Pinheiro Machado/RS, 14 de julho de 2017.



Diego Barros Houwes



ções da Prefeitura diante do que a lei exige e se
 fazer o possível para o bem do serviço, e que nes-
 ta terça, dia vinte e três de maio, espera que
 nos seja feito o pagamento. Diego disse que tem
 se encontrado com o procurador e faz um agra-
 decimento especial pela sua dedicação neste
 processo. O procurador explica que se teve um período
 muito curto de adaptação à lei mais recente que
 regularmente este processo. Que haverá prestação de
 contas mensais e anual. Que haverá um gestor/fiscal
 visitando o serviço. Diego falou sobre a importância
 na o serviço que seus funcionários tenham
 motivação para o trabalho. Bem-vindos-se a confe-
 ção de mais palestras para o Trac Solidário. Fe-
 ram esclarecidos os detalhes para o planejamen-
 to das aulas e avaliação dos alunos. Sugeridas
 algumas datas comemorativas para que se façam
 trabalhos olusivos. Não havendo mais nada a
 tratar, foi lavrada a presente ata que vai assi-
 nada por Gabriel Benaventura Santos, secretário
 ad-hoc que a redigiu e lavrou e pelo vice-Presidente
 que dirigiu os trabalhos. Antônio Dora L. Silva

(146)

Ata nº 12 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
 Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil
 e dezessete na Associação de Pais e Amigos dos Excep-
 cionais de Pinheiro Machado reuniram-se os membros
 da diretoria executiva e Administrativa para o anú-
 n- cio da renúncia da Presidente Lillian Feira, confor-
 me termo de renúncia do dia vinte e dois de
 maio, Lillian esclareceu que por motivo de foro
 íntimo precisa se afastar do compromisso com
 a APAE, renunciou também pelo mesmo motivo

Patrícia Corambek Dias que fazia parte do conselho administrativo. Discutiu-se a reforma da diretoria e alteração dos membros. Conforme o Artigo 28 do Estatuto, parágrafo segundo em caso de vacância, o preenchimento das vagas foi decidido na reunião do conselho administrativo ficando assim constituída: Elenise Bellares da Silva, Bandeira Aquino Alves Farias, Tiago da Rosa Fagundes, Ruy Faria, Gleusa dos Santos Doro. De acordo com o art. 35, parágrafo único, diante da renúncia da Presidente, a vice-presidente assumiu a Presidência até o fim do mandato e diante da renúncia dos outros membros, em conformidade com o art. 35, XXII, indicou nomes para o preenchimento de vagas, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração nesta reunião. Os nomes sugeridos foram: Ulda Lucas, Pedro Araújo, Ruy Faria, Doralei Alvarez e nita Raquel Rodrigues. O Conselho de Administração aprovou todos estes nomes. A nova diretoria ficou completa e assim constituída: Presidente Diego Houves, Vice-Presidente Antonella Moirini Moraes, Primeira Secretária Ivônica Feio Rijo, Segunda Secretária Ulda Lucas, Primeiro Tesoureiro Roberto Escalante, Segundo Tesoureiro Miriam Bragança de Oliveira, Diretora Social Sôren Pinto Ferreira, Procurador Anibal da Rosa Gomes Filho, Diretor de Patrimônio Pedro Araújo Auto defensores Margarete Rodrigues Almeida, e Taíl Souza Santos, Conselho Administrativo Elenise Bellares da Silva, Bandeira Aquino Alves Farias, Tiago da Rosa Fagundes, Ruy Faria e Gleusa dos Santos Doro, Conselho Fiscal Pedro Cesar Braun, Doralei Alvarez e nita Raquel Rodrigues, Suplentes Dora Silvino, Lina, Luiza Pereira Garcia, Marcia de Ávila Moura e Sadi Gallo. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a reunião. A presente ata vai assim

1994

[Handwritten signature]

regula pelos presentes. Autores
Herculano Gonçalves

Ata nº 13 de Alterações do estatuto da APAE de Pinheiro Machado. Ata da Assembleia geral Extraordinária para análise e deliberação da proposta de alterações do estatuto da APAE de Pinheiro Machado-RS para alterar o endereço da sua sede. Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezessete na Churrascaria Tio Pedro, localizada na Rua Nico de Oliveira nº 1110, com a presença dos associados e pais, conforme registro de assinaturas, convocados de acordo com o Edital de Convocações divulgado nos termos do artigo 61 do estatuto da APAE realizou-se a Assembleia geral Extraordinária, para análise e deliberação da proposta de alteração do estatuto, para alterar o endereço da sede (art. 2º). Dando início aos trabalhos, o Presidente da APAE de Pinheiro Machado-RS o Sr. Diego Barros Flauves, declarou instalada a Assembleia geral Extraordinária, explicou aos presentes o objetivo da alteração estatutária, para a alteração do endereço da sede, explicitando a necessidade da APAE ficar instalada em um prédio que ofereça condições aceitáveis de acessibilidade, tais como de entrada dos cadeirantes, sem a necessidade de mudarem de cadeira, a existência de salas com tamanho adequado para atender ao número de assistidos matriculados, hoje, na APAE, a saber vinte e sete pessoas com deficiência, possibilidade dos cadeirantes locomoverem juntamente com os demais colegas (o que não ocorre no prédio atual), entre outros. Assim, propõe a aprovação da Assembleia geral Extraordinária da seguinte redação: "Art. 2º - A APAE de Pinheiro Machado



Ao
Cartório dos Registros Públicos de
Pinheiro Machado/RS
Sr^a Cristina Timm Brito
Oficiala Designada.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, com sede na Rua Humaita, 481 centro, Pinheiro Machado/RS, inscrito no CNPJ nº 92.910.306/0001-01, vem por meio desta requerer **averbação da ata de nº 034/2019**, de sua nova diretoria, através de Assembléia Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2019 que ficou assim constituída:

Presidente: Diego Barros Houwes, brasileiro, maior, solteiro, educador físico, portador da carteira de identidade RG 1077653531 do CPF nº 004.700.680-35, nascido no dia 12/04/1984, filho de Gismar Pucheta Houwes e de Leda Maria Barros Borges, residente e domiciliado na Av. José Bonifácio, 144, centro, Pinheiro Machado/RS.

Vice Presidente: Pedro Cesar Brum, brasileiro, maior, casado, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº 1039614316 e do CPF nº 483.234.700-49, nascido no dia 09/03/1966, filho de Vanda Baldez Brum e de Pedro Marcelino Brum, residente e domiciliada na Rua Humaitá, nº 976, centro, Pinheiro Machado/RS.

Primeiro Secretário: Verônica Feira Rijo, brasileira, maior, união estável, técnica em química, portadora da carteira de identidade RG nº 2062648825 e do CPF nº 910.190.870-72, residente e domiciliada na Rua Presidente Dutra, nº 16, centro, Pinheiro Machado/RS.

Segundo Secretário: Elenise Collares da Silva, brasileira, maior, solteira, assistente social, portadora da carteira de identidade RG nº 5064469165 e do CPF nº 944.368.860-34, residente e domiciliada na Rua Florentino Bueno, nº 292-A, centro, Pinheiro Machado/RS.

Primeiro Tesoureiro: Roberto Escalante, brasileiro, maior, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 1037653043 e do CPF nº 413.769.270-04, residente e domiciliada na Rua Fernando Barbosa, nº 209, centro, Pinheiro Machado/RS.

Segundo Tesoureiro: Mirian Bragança de Oliveira, brasileira, maior, solteira, contadora, portadora da carteira de identidade RG nº 6059365764 e do CPF nº 913.371.860-15, residente e domiciliada na Rua Presidente Artur Costa e Silva, nº 411, centro, Pinheiro Machado/RS.

Diretora Social: Ana Maria da Silva Vasconcellos, brasileira, maior, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 5039888572 e do CPF nº 502.763.360-20, residente e domiciliada na Rua Gervasio Tavares, 99 A, centro, Pinheiro Machado/RS.

Procurador: Morgana Avila dos Santos, brasileira, maior, casada, portadora da carteira de identidade RG nº 6091586049 e do CPF 018.578.210-84, residente e domiciliada na Rua Nadir Avila Ferreira, 295, centro, Pinheiro Machado/RS.

Diretor de Patrimônio: Pedro Araújo, brasileiro, maior, viúvo, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº 1029655337 e do CPF nº 174.831.310-04, residente e domiciliada na Rua Nico de Oliveira, nº 1110, centro, Pinheiro Machado/RS.

Conselho Administrativo:



396

Angela Maria Regio Marques, brasileira, maior, casada, portadora da carteira de identidade RG nº 1014161457 e do CPF nº 915.380.250-00, residente e domiciliada na Rua Florentino Bueno, nº 228, centro, Pinheiro Machado/RS.

Ulda Martins Lucas, brasileiro, maior, casada, aposentada, portadora da carteira de identidade RG nº 8022494697 e do CPF nº 151.702.410-20, residente e domiciliado na Rua Dutra de Andrade, nº 192, centro, Pinheiro Machado/RS.

Leandro Garcia Soares, brasileiro, maior, portador da carteira de identidade RG nº 4080420872e do CPF nº 018.584.800-19, residente e domiciliado na Rua Nadir Ávila Ferreira, 295, centro, Pinheiro Machado/RS.

Antonella Morini Moraes, brasileira, maior, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 1027068475 e do CPF nº 522.204.270-72, residente e domiciliado na Rua Níco de Oliveira, 685, centro, Pinheiro Machado/RS.

Conselho Fiscal:

Janete Sartori de Oliveira, brasileira, maior, casada, portadora, portadora da carteira de identidade RG nº 1044361754 e do CPF nº 705.310.640-34, residente e domiciliada na Rua José da Cunha Rato, nº 40, centro, Pinheiro Machado/RS.

Dora Silvina Lima da Silva, brasileira, maior, solteira, caixa de mercado, portador da carteira de identidade RG nº 1008538454 e do CPF nº 594.524.200-49, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1294, centro, Pinheiro Machado/RS.

Suplentes: Luiza Pereira Garcia, brasileira, maior, casada, confeitadeira, portadora da carteira de identidade RG nº 2043754585 e do CPF nº 551.610.730-04, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, S/N, centro, Pinheiro Machado/RS.

Rui Cesar Bittencourt de Souza, brasileiro, maior, casado, portador da carteira de identidade RG nº 4023438651 e do CPF nº 972.708.650-00, residente e domiciliado na Av. José Bonifácio, SN, centro, Pinheiro Machado/RS.

Elandia Lima Dutra, brasileira, maior, portadora da carteira de identidade RG nº 5043743052 e do CPF nº 380.326.190-20, residente e domiciliada na Rua Pedro Régio nº 690, centro, Pinheiro Machado/RS.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Pinheiro Machado/RS, 7 de janeiro de 2020.



[Handwritten signature]

Pedro Cesar Brum
Vice Presidente



ando tudo dentro do esperado, somente deveremos ter
 maior ansiedade as datas comemorativas, em relação
 a não haver atrasos nas comemorações. Sobre a contratação
 da Psicóloga (ex-diretora) Patrícia Corombeck, o resultado
 do despacho de trazer os pais para junto da instituição,
 apesar de árduo, o resultado tem sido muito positivo.
 Após de consulta psicológica, motivacionais e de mudan-
 ça de rotina para melhorar a relação mãe/filho/mu-
 lher/funcionários (no caso da Lúcia). Para dar início as ações fa-
 zemos um resumo na colaboração junto as reuniões, e
 outras ações serão propostas frente a realidade/dificuldade
 de cada família. A psicóloga, está vindo todas as sextas em
 atendimento. Para estender as ações psicológicas à equipe de
 professores, a última sexta-feira do mês será dado em folga.
 A colaboradora Jaione Azambuja se desligou da instituição em
 busca de uma melhor oportunidade salarial, assim foi aberto
 processo seletivo para o cargo. Entre os seis candidatos que
 participaram dos testes efetuados, a candidata que se destacou
 foi Gueli da Silva, porém após 20 dias a mesma recebeu propo-
 sta em outra empresa. Momentaneamente estaremos contando com
 contrato de trabalho provisório para o cargo. Em relação
 a continuidade da diretoria para a próxima gestão, a equipe
 de diretores precisa ser completada. Em outubro de dois mil
 e dezesseis, conforme regras, será publicado edital em jornal
 de circulação local divulgando novas eleições para diretoria
 executiva da Apae. Todo material, modelos documentais está
 sendo fornecido pela Federação. Uma comissão independente
 estará sendo instituída, e deverá ser presente e ter
 conhecimento da rotina e realidade da nova instituição.

Sem mais, se encerra a reunião. Verificação de documentos
 Dora Luiza da Silva, Assessoria Jurídica

Para 34 de vinte e nove dias do mês de novembro do ano
 de dois mil e dezesseis, na sede da Apae, reuniram-se em



assembleia geral extraordinária para Aprovação de redução
 da diretoria, fazendo-se presentes representantes da diretoria,
 alunos, professores, pais e tutores. Diego deu início a reunião
 celebrando a presença de todos, conforme regras do estatuto
 com comissão eleitoral independente e presente, sendo pais
 e associados. O edital foi publicado a aproximadamente
 trinta dias, e nesse espaço de tempo não houve forma
 para a candidatura de nenhuma chapa concorrente. Diego
 ressaltou que a diretoria ganha um reforço com a
 chegada dos novos diretores que assumem esta gestão, res-
 saltou também que o trabalho da diretoria contribui
 com o poder público fazendo este trabalho junto aos
 alunos especiais. Resaltou a importância de todos da
 diretoria e que nova diretoria está sempre ao dispor
 com transparência em sua gestão totalmente voluntária. Diego
 apresentou a formação da nova diretoria sendo composta por
 Diego Hauwer, Pedro César Brum, Verônica Rijo, Elenice Collares da Silva,
 Roberto Escalante, Miriam Dragoneza de Oliveira, Ana Vercorselles,
 Margara Anila dos Santos, Pedro Araújo; conselheiros: Ângela Maria
 Rigo Marques, Ismar Torres Marques, Ulda Martins Lucas, Leonide
 Pereira Soares, Antonella Morini Moraes e conselheiros fiscais: Janete
 Santos de Oliveira, Dora Silvana Lima da Silva, Ismar Torres
 Marques, Luiza Pereira Garcia, Rui César Bittencourt de Souza e
 Elôndia Lima. Diego comunicou o convite feito por ele
 para representar regionalmente as Apaes junto à Federação
 e estando ainda mais próximo e atuante junto a instituições.
 Diego informou a todos, aproveitando a oportunidade, a meta
 e grande objetivo desta diretoria que é a detenção do
 prédio próprio para alunos especiais. Diego fez agradecimentos aos
 professores que formam a equipe de colaboradores da insti-
 tuição, aos associados e a diretoria. Prestação de Contas da
 gestão dois mil e dezete a dois mil e dezoito ficará dis-
 ponível para consultas. Patrícia, psicóloga usou a palavra para
 elogiar e ressaltar a importância da Apae na Comunidade.

6

é uma associação civil, filantrópica, beneficente, sem atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esportes, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos, cujos fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Ilumaita, nº 481, bairro Centro e foro no município de Pinheiro Machado estado do Rio Grande do Sul. Na alteração do estatuto realizada no dia dois de janeiro de dois mil e quatorze foi suprimida a palavra filantrópica na caracterização da APAE, porém, embora tenha sido perdido esse status, na prática, as atividades desempenhadas por ela são sim, de cunho filantrópico, e a Diretoria da APAE pretende de reaver esta classificação em breve, por isso, a expressão foi reinsertada no art. 2º do estatuto. Blocada em votação a alteração foi aprovada por unanimidade dos presentes à Assembleia, passando a vigorar o estatuto da APAE com a nova redação. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembleia. A presente ata vai assinada por Verônica Feira Rijo, Secretária desta Assembleia, pelo Presidente, Sr. Diego Bonos Loupes por todos os presentes. ANTONIA DORA B. SILVA

[Handwritten signatures] Verônica Feira Rijo

Ata nº 14 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezete na churrascaria Tio Pedro, na rua Nico de Oliveira número um mil cento e dez, nesta cidade de Pinheiro Machado, reuniram-se os membros da diretoria para as seguintes pautas: Avaliação do Quadro de Funcionários, Gabriel Benaver e Tana está descontente com o reclame de meio sala



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

AVERBADO o(a) **ALTERAÇÃO DE DIRETORIA E ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL**, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, nesta serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pinheiro Machado/RS, a averbação de nº 11, no livro A-5, às folhas 196 verso, em 17 de julho de 2017, referente a Pessoa Jurídica registrada sob nº 47.

O referido é verdade e dou fé.

Pinheiro Machado, 17 de julho de 2017.

Cristina Timm Brito
Registradora

Emolumentos:

Total: NIHIL + NIHIL = NIHIL

Certidão PJ (1 pgs): NIHIL (0435.01.1700001.00027 = R\$ 0,00)

Exame documentos: NIHIL (0435.04.1300012.01091 = R\$ 0,00)

Registro PJ: NIHIL (0435.04.1300012.01092 = R\$ 0,00)

Digitalização: NIHIL (0435.02.1300012.00172 = R\$ 0,00)

Processamento eletrônico: NIHIL (0435.01.1700001.00026 = R\$ 0,00)

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS

CRISTINA TIMM BRITO
REGISTRADORA

Pinheiro Machado - RS

O vice-prefeito Jackson Cabral se fez presente como associado, e agradeceu estar colaborando e a parceria com o município, se colocando a disposição. Sabientar-se a presença da nova aluna Lillian, vinda da cidade de Pedras Altas com a presença de sua irmã. Sem mais, foi encerrada a Assembleia, cuja ata lavrada por mim Verônica Zijo, e pelos demais membros da Mesa Diretora, Valdeirino Sicho, e demais membros.

(Handwritten signatures and names: Jackson Cabral, Verônica Zijo, Valdeirino Sicho, etc.)

TABELIONATO DE PINHEIRO MACHADO
 Rua Dutra de Andrade, nº 1000 - CEP 96470-000 - Pinheiro Machado - RS
 Fone (53) 3248.1557 - E-mail: tabelionatopinheiro@gmail.com
Maria Rosane Rusch Braga - Tabeliã Designada

Autentico a presente cópia reprográfica, de duas páginas, extraídas neste tabelionato, as quais conferem com o original, do que dou fé.***

043701190000118408/18409 Emol: R\$ 10,00 Selo R\$ 2,80
 Pinheiro Machado-RS 07/01/2020

Driele Brum Dias - Escrevente Autorizada
 VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

**OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS**

PROTOCOLO sob nº 5626, no livro A-4, às fls 54, em 13/01/2020.
 AVERBAÇÃO nº 12, no livro A-6, às fls 138 F, no registro nº 47.

Pinheiro Machado, segunda-feira, 13 de janeiro de 2020.

Cristina Timm Brito - Registradora



- Total: R\$ 138,00 + R\$ 13,20 = R\$ 151,20
- Certidão PJ (1 pgs): R\$ 9,20 (0435.02.1300012.00264 = R\$ 1,90)
- Exame documentos: R\$ 42,40 (0435.04.1300012.01765 = R\$ 3,30)
- Registro PJ: R\$ 63,10 (0435.04.1300012.01766 = R\$ 3,30)
- Digitalização: R\$ 9,60 (0435.02.1300012.00265 = R\$ 1,90)
- Busca: R\$ 8,70 (0435.01.1900003.00387 = R\$ 1,40)
- Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0435.01.1900003.00386 = R\$ 1,40)

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS
 CRISTINA TIMM BRITO
 REGISTRADORA
 Pinheiro Machado-RS
 Rua Humaitá, 357-Tel.(53)3248-1259

200

Ao
Cartório dos Registros Públicos de
Pinheiro Machado/RS
Srª Cristina Timm Brito
Oficiala Designada.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, com sede na Rua Nico de Oliveira nº477,centro , Pinheiro Machado/RS, inscrito no CNPJ nº 92.910.306/0001-01, vem por meio desta requerer averbação da ata de nº 036/2019, que foi realizada através de Assembléia extraordinária com objetivo de alterar o estatuto sendo assim alterado o artigo Segundo do mesmo, ficando da seguinte forma: Art. 2º A Apae de Pinheiro Machado é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos, ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Nico de Oliveira, nº477, bairro centro, no foro no município de Pinheiro Machado, estado de Rio Grande do Sul.
A Requerida averbação é no Livro A-6, registro nº12 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Pinheiro Machado/RS, 13 de fevereiro de 2020.


Diego Barros Houwes

TABELIONATO DE PINHEIRO MACHADO
Rua Dutra de Andrada, nº1000 - CEP 96470-000 - Pinheiro Machado - RS
Fone (53) 3248.1557 - E-mail: tabelionatopinheiro@gmail.com
Maria Rosane Rusch Braga - Tabeliã Designada

Reconheço a firma de DIEGO BARROS HOUWES, por semelhança, com a(s) existente(s) no arquivo deste tabelionato.

Dou fe, em test. da verdade. Emol. R\$ 5,00 Selo R\$ 1,40
Pinheiro Machado-RS 08/06/2020 04370120000300287

Maria Rosane Rusch Braga - Tabeliã Designada
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE PINHEIRO MACHADO
Rua Dutra de Andrada, nº1000 - CEP 96470-000 - Pinheiro Machado - RS
Fone (53) 3248.1557 - E-mail: tabelionatopinheiro@gmail.com
Maria Rosane Rusch Braga - Tabeliã Designada

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fe.

04370120000300287 Emol. R\$ 5,00 Selo R\$ 1,40
Pinheiro Machado-RS 08/06/2020

Maria Rosane Rusch Braga - Tabeliã Designada
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2021

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.910.306/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/1991
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R HUMAITA	NÚMERO 481	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 96.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHEIRO MACHADO	UF RS
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PINHEIROMACHADO@APAE.ORG.BR	TELEFONE (53) 3248-1906/ (53) 3248-2848
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2020 às 17:04:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



203

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que encontra-se **AVERBADO** o(a) **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL**, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, nesta serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pinheiro Machado/RS, a averbação de nº 13, no livro A-6, às folhas 165 F, em quinta-feira, 18 de junho de 2020, referente a Pessoa Jurídica registrada sob nº 47.

O referido é verdade e dou fé.

Pinheiro Machado, quinta-feira, 18 de junho de 2020.

Cristina Timm Brito
Registradora

Emolumentos:

Total: R\$ 14,00 + R\$ 3,30 = R\$ 17,30

Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0435.01.1900003.00598 = R\$ 1,40)

Certidão (1 pgs): R\$ 9,00 (0435.02.1300012.00346 = R\$ 1,90)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
101709 54 2020 00000147 93

204

Ao
Cartório dos Registros Públicos de
Pinheiro Machado/RS
Sr^a Cristina Timm Brito

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, com sede na Rua Nico de Oliveira nº477,centro , Pinheiro Machado/RS, inscrito no CNPJ nº 92.910.306/0001-01, vem por meio desta requerer averbação da ata de nº 035/2020, que foi realizada através de Assembléia ordinária com objetivo firmar posse dessa nova etapa de gestão. A Requerida averbação é no Livro A-6, registro nº12 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

TABELIONATO
Pinheiro Machado

Pinheiro Machado/RS, 15 de setembro de 2020.

Diego Barros Houwes

TABELIONATO DE PINHEIRO MACHADO
Rua Dutra de Andrade, nº1000 - CEP 96470-000 - Pinheiro Machado - RS
Fone: (51) 3248.1557 - E-mail: tabelionatopinheiro@gmail.com
Maria Rosane Rusch Braga - Tabeliã Designada

Reconheço a firma de DIEGO BARROS HOUWES, por semelhança. Com a(s) existente(s) no arquivo deste tabelionato.

Dou fé. Em test. da verdade. Emol. R\$ 5,00 Selo: R\$ 1,40
Pinheiro Machado-RS, 16/09/2020 043701200000304368

Marluci Vieira Teixeira - Escrivente Autorizada
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



O vice-prefeito Jackson Cabral se fez presente como associado, e agradeceu estar colaborando e a parceria com o município, se colocando a disposição. Sabientar-se a presença da nova aluna Lillian, vinda da cidade de Pedras Altas com a presença de sua irmã. Dem mais, foi encerrada a Assembleia, cuja ata lida por mim Verônica Zago, e pelas demais

Cedrony B
 Eduardo Leon B
 Paulo Guimarães

Ab35Aos vinte e oito dias do mês de janeiro, se reuniaram em reunião ordinária, na sede da Apae alguns representantes da nova diretoria a fim de firmar por desta nova etapa de gestão. O presidente Diego deu início a reunião agradecendo a antiga gestão e dando boas vindas aos novos componentes. Diego comunicou a equipe que em função de mudança de endereço para fins pessoais e profissionais, um documento, digo ata, formaliza que o vice-presidente Pedro Leizer Brum será responsável pela instituição, de acordo com estatuto e com a concordância da atual diretoria e concordância da Federação dos APAES. Falando na sequência dos projetos Diego informou que a pedicência do terreno da prefeitura está tramitando entre legislativo e executivo, porém o prefeito aguarda orientação do DPM (Consultoria Jurídica-conveniada a prefeituras) por ser ano eleitoral. Em relação a equipe de colaboradores (digo colaboradores) será contratada a nova auxiliar administrativa que aprovou com minutos o período de experiência. A psicóloga, Patrícia K. Dias poderá ser contratada como profissional liberal, mediante contrato que será redigido de março a dezembro de dois mil e vinte. Verônica comentou sobre os recursos advindos dos projetos Trilegal, sicudi já conquistados e o Tri legal os estamos aguardando aprovação. Diego comentou sobre os recursos que a Federação dispõe como apoio técnico jurídico, entre outros. Roberto sugeriu que procuramos a Federação para ajuda com projeto para construção da nova rede.

Diego comentou sobre elaboração e definição do calendário
de mil e vinte para eventos para arrecadação de
recursos para instituições. Sobre a equipe de profes-
sores existe a solicitação de folga a se definir se seria
a cada quinze dias ou mensal, porém a diretoria não con-
cordou uma vez que a carga horária é de 20 horas
permanência / mês turno. Morgana sugeriu que seja realizada uma
reunião para ouvir o motivo do descontentamento dos profes-
sores. Todos os membros da diretoria avaliam que os direitos
salários, recursos, direitos são cumpridos e não há necessidade
de revoltas. Sem mais, encerra-se a reunião segue a
ata assinada por mim ~~Artaque~~ ~~Edna~~ ~~Elândia~~ ~~Julia~~ ~~Luiz~~ ~~Marcelo~~ ~~Roberto~~ ~~Wagner~~

Dora L. da Silva, ~~Artaque~~ ~~Edna~~ ~~Elândia~~ ~~Julia~~ ~~Luiz~~ ~~Marcelo~~ ~~Roberto~~ ~~Wagner~~

Aos vinte e nove dias de mil e vinte do mês de janei-
ro, parte da diretoria se reuniu de forma extraordinária
para oficializar a troca de endereço da Associação
de Pais e Amigos dos Excepcionais, que atualmente se
encontra à rua Nino de Oliveira nº 477, na cidade de
Pinheiro Machado, Bairro Centro. Sendo este endereço o
local onde funcionará integralmente em suas ativida-
des a instituição. Sem mais, encerra-se a breve
reunião. ~~Artaque~~ ~~Edna~~ ~~Elândia~~ ~~Julia~~ ~~Luiz~~ ~~Marcelo~~ ~~Roberto~~ ~~Wagner~~

Dora Silveira L. Silva, ~~Artaque~~ ~~Edna~~ ~~Elândia~~ ~~Julia~~ ~~Luiz~~ ~~Marcelo~~ ~~Roberto~~ ~~Wagner~~

ATA Nº 34. Aos trinta e um dias do mês de janeiro de
mil e vinte, reuniram-se na sede da APAE, em reu-
nião extraordinária, para tratar sobre o assunto proje-
to tombamento, projeto esse desenvolvido pelo CRAS, abra-
vês da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência So-
cial. Foi tratado sobre retorno do tombamento, ideia
que foi exposta na última reunião do Conselho
Municipal de Assistência Social, recebendo apoio e
encorajamento, sendo pedido um projeto por escrito para



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

207

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que encontra-se AVERBADO sob nº 14, no livro A-6, às folhas 190 F, a **ATA nº 35/2020**, referente a Pessoa Jurídica nº 47 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, nesta serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pinheiro Machado/RS, em 22 de setembro de 2020.

O referido é verdade e dou fé.

Pinheiro Machado, terça-feira, 22 de setembro de 2020.

Cristina Timm Brito
Registradora

Emolumentos:

Total: R\$ 14,00 + R\$ 3,30 = R\$ 17,30

Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0435.01.1900003.00708 = R\$ 1,40)

Certidão (1 pgs): R\$ 9,00 (0435.02.1300012.00388 = R\$ 1,90)

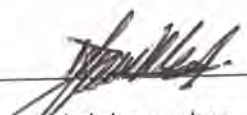


A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
101709 54 2020 00000216 51

DECLARAÇÃO

Eu, DIEGO BARROS HOUVES, portador(a) do CPF nº 004.700.680-35, membro da Diretoria da(o) Associação/Organização Religiosa/Fundação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS cujo o nº do CNPJ é 22.910.306/0001-01, cujo cargo é PRESIDENTE declaro para devidos fins que devido o art. 5º da Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia, determina a suspensão e eventos e reuniões com elevado número de pessoas, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), **NÃO** foi possível realizar nova AGO (Assembleia Geral Ordinária) para eleição dos novos membros da Diretoria devido às restrições impostas pelas medidas de enfrentamento do COVID-19. Desta forma, permaneço no cargo de PRESIDENTE enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19). Estou ciente que de acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 20 de abril de 2020, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, o Certificado Digital emitido utilizando os critérios de aceitação dispostos nesta Instrução Normativa terá prazo de vigência máximo de 1 (um) ano.

P. MACHADO, 29 de SETEMBRO de 2020.


Assinatura do(a) membro da Diretoria*

*Deverá ser assinada preferencialmente utilizando um certificado digital válido ou, não sendo possível, poderá ser assinada de próprio punho e digitalizada. Caso seja a próprio punho, deverá ser de acordo com o documento de identificação apresentado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
92.910.306/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/05/1991

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APAE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R HUMAITA

NÚMERO
481

COMPLEMENTO

CEP
96.470-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PINHEIRO MACHADO

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PINHEIROMACHADO@APAE.ORG.BR

TELEFONE
(53) 3248-1906/ (53) 3248-2848

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2020 às 10:18:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 92.910.306/0001-01
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DIEGO BARROS HOUWES
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Ido no dia 24/09/2020 às 11:09 (data e hora de Brasília).